

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2025/2488051

EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº: Nº 001/2026

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação para os empregados da PRODEPA, através de crédito em cartão eletrônico personalizado com chip de segurança e senha individual, fornecimento de aplicativo para smartphone IOS e/ou Android que permita o pagamento das compras via QR Code, consulta do saldo disponível, consulta da rede credenciada e bloqueio/desbloqueio do cartão, com abrangência em todo o território nacional, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados de empresa especializada na gestão e fornecimento de auxílio-alimentação e/ou refeição.

INTERESSADO: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (SODEXO)

Prezados, Boa tarde!

I – Em resposta ao Pedido de Esclarecimento enviado no dia **11/06/2026**, esta CPL/PRODEPA, têm o seguinte a esclarecer, conforme consulta à Unidade Técnica da PRODEPA responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Do Objeto do Questionamento

A empresa consulente apresentou pedido de esclarecimento, tempestivo, em face das disposições do Termo de Referência (TR), especificamente quanto ao Item **4.9 e as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEPA**, questionando:

1. Em relação ao item 4.9 do Termo de Referência e considerando que a operacionalização da portabilidade depende de regulamentação específica quanto aos procedimentos, fluxos e responsabilidades, **é correto entender que tal exigência somente será aplicável a partir da existência de regulamentação específica que discipline sua implementação?**
2. Considerando as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEPA, especialmente no que se refere à vedação de recebimento de vantagens indevidas, benefícios ou quaisquer formas de favorecimento que possam comprometer a lisura das contratações e a imparcialidade da Administração, **é correto o entendimento de que não será admitida, no âmbito da contratação, a concessão de créditos adicionais, cashback, bônus ou quaisquer vantagens financeiras diretas ou indiretas aos usuários da PRODEPA por parte das empresas credenciadas?**

Da Resposta da Unidade Técnica em referência aos pedidos de esclarecimentos:

Em resposta:

Item 1

R: A portabilidade de valores creditados foi incluída no Decreto Federal nº 10.584/2021 (decreto que regulamenta o PAT) através do Decreto Federal nº 11.905/2024, que alterou o

art. 182 e incluiu neste artigo 10 parágrafos. Assim, a portabilidade é legal e está perfeitamente regulamentada pelo decreto supracitado. O § 10 do art. 182 estabelece que, o Ministro de Estado de Trabalho e Emprego PODERÁ dispor sobre a aplicação as condições de operacionalização da portabilidade. O termo PODERÁ não significa que a implementação da portabilidade dependa de decreto governamental, ou seja, poderá ser feita. Inclusive o § 8º do art. 182 estabelece que a portabilidade poderá ser objeto de acordo ou convenção coletiva.

Item 2

R: De acordo com a legislação em vigor - Decreto 10.584/21.

Helena Sá

II – Em resposta ao Pedido de Esclarecimento enviado no dia **17/06/2026**, esta CPL/PRODEPA, têm o seguinte a esclarecer:

Do Objeto do Questionamento

1. Informação sobre o status do pedido de esclarecimentos encaminhado na data acima mencionada, bem como previsão para resposta;
2. Confirmação acerca da existência de outros pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados no âmbito do certame;
3. Indicação do local/meio oficial de publicação dessas informações, considerando o dever de publicidade e transparência aplicável aos procedimentos administrativos.

Em resposta:

Item 1

R: Acerca do questionamento no presente item, segue acima a resposta da unidade técnica, portanto respondido o pedido de esclarecimento;

Item 2

R: Até a presente data, não houve outros pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações por parte de outra empresa interessada no referido certame de Credenciamento;

Item 3

R: O local e meio das publicações oficiais do referido certame de Credenciamento, encontra-se na página oficial da PRODEPA em www.prodepa.pa.gov.br na ABA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – CHAMAMENTOS – CHAMAMENTO 001/2026 VALE ALIMENTAÇÃO.

III – Em resposta ao Pedido de Esclarecimento enviado à CPL no dia **18/06/2026**, esta CPL/PRODEPA, têm o seguinte a esclarecer:

Do Objeto do Questionamento

Em tempo, em relação ao ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE, solicito o envio da **Política de Responsabilidade Socioambiental da PRODEPA** para que possamos analisar todas as diretrizes a fim de garantir pleno atendimento:

e) Buscará a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da PRODEPA.

R: A exigência da referida **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE (ANEXO VI)** do Edital, em uma análise mais detida, esta CPL informa que a referida exigência, foi equivocadamente inserida no edital, haja vista que não se aplica ao presente credenciamento, posto que o objeto da contratação não guarda relação com os critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a mesma ser desconsiderada.

Att.

**JURANDIR S. TAVARES SIDRIM
PREGOEIRO DA PRODEPA**